



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/498 – SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 17 de junho de 2014.

Assunto: **Resposta ao Ofício 601/2014.**

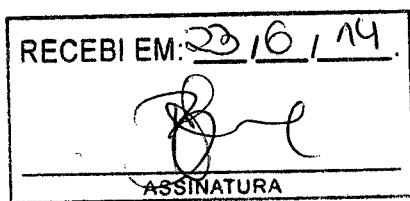
Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Senhoria em atenção ao **Ofício nº 601/2014**, devidamente protocolizado sob o número 63198/2014, de autoria da Comissão de Competitividade, Finanças, Orçamento, Economia e Planejamento, enviar, em anexo, documentação pertinente.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN

Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

NASSON LUCIANO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

NOVO HAMBURGO - RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0002142
Data: 23/06/2014 Horário: 11:16
Administrativo -

SÚMULA DO TERMO DE CONVÉNIO SEMA-MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS Nº 30/2013

I - **PARTÍCIPES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, no âmbito do Departamento de Florestas e Áreas Protegidas, e o Município de Getúlio Vargas. II - **OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Meio Ambiente ao Município de Getúlio Vargas para realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados no Município, cuja vegetação abarca as restrições impostas pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. III - **VIGÊNCIA:** 48 (quarenta e oito) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. IV - **ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo: 1598-00.00/12-3. Secretaria do Meio Ambiente, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 09 de julho de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1186250

SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE MÚLTIPLO

I- **PARTES:** Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente, e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. II- **OBJETO:** Incluir no Contrato Múltiplo nº 9912316257 o(s) serviço(s) 40095 SEDEX CONTRATO - 62073 TELEGRAMA NACIONAL INTERNET- 10065 CARTA COMERCIAL- 85278 VENDA DE PRODUTOS por meio do(s) ANEXO(S) correspondente(s), rubricado(s) pelas partes, contendo os procedimentos pertinentes ao serviço incluído, efetivando-se quando da assinatura deste Termo; Inclusão do(s) ANEXO(S) nº(s) 01, 02, 03, 04 e 05 ao Contrato Original conforme modelo(s) anexo(s) a este Termo; E os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste(s) ANEXO(S) têm seu valor estimado em R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). A classificação das despesas se dará da seguinte forma: U.E.: 05.01, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.3929; Projeto/Atividade: 6331, Recurso: 0001, Nº do Empenho: 13002424143, Data: 08/07/2013, Valor Mensal Estimado: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). III- **ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 12627-0500/12-0. Secretaria do Meio Ambiente, Avenida Borges de Medeiros 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 10 de julho de 2013.

Neio Lúcio Fraga Pereira
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Código: 1186251

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

Secretário de Estado : CIRÒ SIMONI
End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

PORTARIAS

PORTARIA Nº 337/2013

Autoriza a transferir recursos aos Municípios para implementar os Projetos Prioritários de Governo, a regionalização da saúde, a universalização da saúde e o cofinanciamento hospitalar. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e com base na Resolução CIB nº 378, de 26/06/2012, Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 141/2012; e a Portaria nº 882/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) dos municípios que encaminharem solicitação via processo, que integrem as ações prioritárias na Saúde Pública do Rio Grande do Sul, após aprovação da área técnica da SES.

Parágrafo-Primeiro - Os municípios interessados em receber os recursos de que trata esta Portaria deverão encaminhar um ofício, acompanhado da documentação respectiva, à Secretaria da Saúde do Estado, através das Coordenadorias Regionais de Saúde, os quais serão autuados em processos administrativos e analisados pela equipe técnica da SES.

Parágrafo Segundo - Em se tratando de construção e ampliação, os processos deverão se fazer acompanhar dos Projetos de Arquitetura e Engenharia devidamente aprovados pela Vigilância Sanitária; para reformas somente nos casos específicos.

Art. 2º - Em sendo aprovados os pleitos referidos no parágrafo primeiro do artigo anterior, os recursos serão transferidos após a publicação do anexo a esta Portaria no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º - O prazo de execução deverá constar nos processos referidos no art. 1º desta Portaria e, o seu início, dar-se-á após a efetivação da transferência financeira ao FMS.

Art. 4º - Os valores disponibilizados pela SES para a aquisição de veículos serão os seguintes:

I - ambulâncias e micro-ônibus tipo "van" até 16 (dezesseis) lugares - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

II - veículos até 05 pessoas - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Único - É obrigatório que todo veículo do tipo ambulância; micro-ônibus ou Van, bem como qualquer outro, adquirido com recursos estaduais, contenha a seguinte inscrição: "Adquirido com recurso do Governo do Estado do Rio Grande do Sul". Deverá também ser fixado nas portas do veículo o logotipo do Governo disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 5º - Em caso de obras deverá haver a identificação, através de "placa de obra" do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.

Art. 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº 882/2012.

Parágrafo Primeiro - As transferências de recursos serão suspensas e os valores sujeitos à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:

I - fora do período de execução do objeto;

II - em finalidade diversa da estabelecida;

III - se não for aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo - O município beneficiado que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher os valores repassados no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 10 Julho de 2013.

CIRÒ SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA SES Nº 337/2013ANEXO Nº 01		
1. AMBULÂNCIAS - R\$ 100.000,00 CADA		
Município	CRS	Processo N°
Arvorezinha	6*	044455-20.00/13-0

2	Balneário Pinhal	18*	022330-20.00/13-7
3	Benjamin Constant do Sul	11*	016431-20.00/13-0
4	Bom Jesus	5*	009776-20.00/13-1
5	Brochier	1*	005875-20.00/13-5
6	Cacequi	4*	041580-20.00/13-8
7	Capão do Cipó	4*	009035-20.00/13-4
8	Capivari do Sul	18*	022763-20.00/13-3
9	Cerro Grande	15*	019613-20.00/13-0
10	Chapada	15*	020141-20.00/13-0
11	Coronel Barros	17*	022031-20.00/13-5
12	Encruzilhada do Sul	8*	013120-20.00/13-0
13	Engenho Velho	15*	020155-20.00/13-3
14	Ernestina	6*	011314-20.00/13-0
15	Erval Grande	11*	016037-20.00/13-4
16	Estância Velha	1*	005475-20.00/13-5
17	Esteio	1*	006184-20.00/13-7
18	Glorinha	2*	006878-20.00/13-3
19	Ibiraiaras	6*	044708-20.00/13-3
20	Irai	19*	023440-20.00/13-4
21	Jaguari	4*	009075-20.00/13-1
22	Marau	6*	044768-20.00/13-4
23	Montenegro	1*	006031-20.00/13-1
24	Não-Me-Toque	6*	044704-20.00/13-2
25	Palmeira das Missões	15*	085072-20.00/12-7
26	Pantano Grande	13*	018003-20.00/13-2
27	Putinga	16*	092388-20.00/12-4
28	Rio Pardo	13*	017993-20.00/13-5
29	Ronda Alta	15*	020142-20.00/13-3
30	Santo Augusto	17*	021806-20.00/13-1
31	São José do Sul	1*	006506-20.00/13-0
32	São Lourenço do Sul	3*	051832-20.00/12-7
33	São Nicolau	12*	016841-20.00/13-5
34	Tapejara	6*	044103-20.00/13-0
35	Taquari	16*	035537-20.00/13-0
36	Torres	18*	022766-20.00/13-1
37	Três de Maio	14*	019020-20.00/13-5
38	Três Passos	19*	023697-20.00/13-9
39	Tunas	6*	011757-20.00/13-9
40	Vicente Dutra	19*	023694-20.00/13-0
41	Vista Alegre	19*	023443-20.00/13-2
TOTAL R\$ 4.100.000,00			

2. VAN - R\$ 100.000,00 CADA		
Município	CRS	Processo N°
Áurea	11*	016079-20.00/13-7
Benjamin Constant do Sul	11*	016038-20.00/13-7
Bom Jesus	5*	009775-20.00/13-9
Bossoroca	12*	016866-20.00/13-8
Campos Borges	6*	044461-20.00/13-0
Capivari do Sul	18*	022762-20.00/13-0
Catupé	17*	021812-20.00/13-2
Centenário	11*	016035-20.00/13-9
Coqueiros do Sul	6*	044742-20.00/13-4
Cruz Alta	9*	013782-20.00/13-5
David Canabarro	6*	044753-20.00/13-9
Erval Grande	11*	015984-20.00/13-1
Frederico Westphalen	19*	023705-20.00/13-5
Manoel Viana	10*	040347-20.00/13-6
Nova Bréscia	16*	035590-20.00/13-2
Nova Ramada	17*	022086-20.00/13-8
Osório	18*	023091-20.00/13-3
Paim Filho	6*	044713-20.00/13-1
Pantano Grande	13*	018002-20.00/13-0
Pinheiro Machado	3*	034062-20.00/13-4
Piratini	3*	034065-20.00/13-2
Rio Pardo	13*	018097-20.00/13-0
Rogue Gonzales	12*	016892-20.00/13-7
Sagrada Família	15*	019614-20.00/13-3
Saldanha Marinho	9*	014026-20.00/13-5
São Valentim	11*	015977-20.00/13-8
Tabeir	1*	053007-20.00/13-2

28	Torres	18*	022725-20.00/13-1	
TOTAL R\$ 2.800.000,00				

3. VEÍCULOS - R\$ 50.000,00 CADA				
Município	CRS	Processo Nº		
1 Água Santa	6*	044108-20.00/13-4		
2 Alegrete	10*	063658-20.00/11-3		
3 Áurea	11*	016078-20.00/13-4		
4 Barra do Rio Azul	11*	016485-20.00/13-0		
5 Chapada	15*	019621-20.00/13-7		
6 Cristal do Sul	19*	023438-20.00/13-4		
7 Engenho Velho	15*	020156-20.00/13-6		
8 Erval Grande	11*	016039-20.00/13-0		
9 Herveiras	13*	018090-20.00/13-0		
10 Iraí	19*	023429-20.00/13-5		
11 Itapuca	6*	044752-20.00/13-6		
12 Itati	18*	124876-20.00/12-3		
13 Jaguérão	3*	034061-20.00/13-1		
14 Liberato Salzano	19*	023699-20.00/13-4		
15 Linha Nova	5*	037323-20.00/13-6		
16 Maratá	1*	053009-20.00/13-8		
17 Mato Queimado	12*	016937-20.00/13-8		
18 Novo Barreiro	15*	019609-20.00/13-5		
19 Palmeira das Missões	15*	085072-20.00/12-7		
20 Palmitinho	19*	023710-20.00/13-3		
21 Porto Mauá	14*	019264-20.00/13-0		
22 Roca Sales	16*	035604-20.00/13-5		
23 Sagrada Família	15*	019615-20.00/13-6		
24 Tabajá	1*	053008-20.00/13-5		
25 Teutônia	16*	020796-20.00/13-2		
26 Torres	18*	022719-20.00/13-0		
27 Vale Verde	13*	018092-20.00/13-6		
28 Vila Nova do Sul	4*	051342-20.00/13-6		
29 Vista Alegre	19*	023441-20.00/13-7		
TOTAL R\$ 1.450.000,00				

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UBS's			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
1 Taquari	16*	021017-20.00/13-0	R\$ 128.130,00
TOTAL R\$ 128.130,00			

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UPA's			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
1 Santa Rosa / UPA II	14*	019281-20.00/13-5	R\$ 434.894,85
TOTAL R\$ 434.894,85			

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES			
Município/Entidade	CRS	Processo Nº	Valor
1 Bagé / Hospital Universitário Dr. Mário Araújo - URCAMP	7*	013519-20.00/10-0	R\$ 380.000,00
2 Santana do Livramento / Hospital Santa Casa de Misericórdia	10*	057138-20.00/13-8	R\$ 707.000,00
TOTAL R\$ 1.087.000,00			

7. REFORMA DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
1 Vila Nova do Sul / UBS Sofia Salданha Silveira	4*	052476-20.00/13-8	R\$ 218.258,18
TOTAL R\$ 218.258,18			

8. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO/CONCLUSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE			
Município	CRS	Processo Nº	Valor
1 Santa Rosa / UPA II	14*	019281-20.00/13-5	R\$ 315.102,15
2 Vila Nova do Sul / UBS Sofia Salданha Silveira	4*	052476-20.00/13-8	R\$ 264.841,85
TOTAL R\$ 579.944,00			

Código: 1186286

SÚMULAS

A 3ª Coordenadoria Regional da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Vigilância Sanitária de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, está com cadastro aprovado para comercializar medicamentos a base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os estabelecimentos constantes da seguinte relação:

Razão Social: Comércio de Medicamentos Brair Ltda.
Endereço: Rua Vinte e Quatro de Maio, nº. 372/374-
Centro - Rio Grande-RS.
CNPJ: 88.212.113/0224-13
Autorização: 07/13.

Razão Social: Farías & Cunha Ltda.
Endereço: Av. Gomes Jardim, nº. 60-
Centro - Piratini-RS.
CNPJ: 15.470.525/0002-49
Autorização: 08/13.

Código: 1186291

A Divisão de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, por seu Setor de Medicamentos e Correlatos, faz saber aos seus interessados e ao público em geral que, conforme o parágrafo único do art. 25 da Portaria 344/98 e art. 124 da respectiva Instrução Normativa, estão com cadastro aprovado para comercializar medicamentos à base de substâncias RETINÓICAS, constantes da relação C-2, Portaria SVS/MS 344/98, os estabelecimentos constantes da seguinte relação:

Razão Social: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 75, Loja 01
Encruzilhada do Sul - RS
CGC/CNPJ 88.212.113/0292-64

Código: 1186292

Processo nº 007992-2000/11-0
Apostilamento nº 006/2013 ao Convênio 0238/2012, celebrado em 11 de setembro de 2012, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação Hospital Beneficiente Santo Antônio - Município de Canguçu/RS, para declarar que na Cláusula Terceira, o número do Empenho é 13002707856, datado de 18/06/2013, o Recurso é 0006 e a Atividade é 9123, e não como constou no Instrumento.

Código: 1186293

Processo nº 79581-2000/10-3
Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 18/2013 celebrado em 12/07/2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação Hospital Beneficiente Santo Antônio - Município de Tenente Portela/RS.OBJETO prorrogar até 21/04/2014, o prazo de validade previsto na Cláusula Sexta - do Convênio 152/2012, FPE: 1945/2012, tendo em vista que houve atraso no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 15 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1186294

Processo nº 56716-2000/11-4
Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 19/2013 celebrado em 12/07/2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação Educacional e Beneficente São Carlos - Hospital Beneficente Padre Catelli - Município de Antônio Góes/RS.OBJETO prorrogar até 03/03/2014, o prazo de validade previsto na Cláusula Sexta - do Convênio 232/2012, FPE: 2886/2012, tendo em vista que houve atraso no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 15 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1186295

Processo nº 046414-2000/11-8
Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 21/2013 celebrado em 12/07/2013, entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Hospital São João de Arevorinha - Município de Arevorinha/RS.OBJETO prorrogar até 18/05/2014, o prazo de validade previsto na Cláusula Sexta - do Convênio 200/2012, FPE: 2662/2012, tendo em vista que houve atraso no repasse do recurso financeiro.

Porto Alegre, 15 de julho de 2013.

CIRO SIMONI
Secretário de Estado da Saúde

Código: 1186296

Processo nº 67024-2000/13-3
Empresa: CHARLES FURTADO VILELA & CIA. LTDA. - ME
CNPJ: 08.929.392/0001-80
Objeto: Inscrição de 482 (quatrocentos e oitenta e dois) servidores municipais e 93 (noventa e três), servidores estaduais em Congresso na cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 24/07/2013.
Valor Total: R\$ 498.100,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e cem reais)
Base Legal: Art.25, caput, da Lei 8.666/93.
Ratificação: Conforme disposto no artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 15 de julho de 2013
Divisão de Compras

INEXIGIBILIDADE

PORTARIAS

PORTARIA SES Nº 337/2013
ANEXO Nº 09

1. AMBULÂNCIAS - R\$ 100.000,00 CADA

Município	CRS	Processo N°
1 Forquelinha	16*	092384-20.00/12-3
2 Mato Leitão	13*	071056-20.00/13-7
3 Novo Hamburgo	1*	052870-20.00/13-4
4 Pedro Osório	3*	114783-20.00/13-0
TOTAL R\$ 400.000,00		

2. VAN - R\$ 100.000,00 CADA

Município	CRS	Processo N°
1 Alecrim	14*	062436-20.00/13-7
2 Caraá	18*	045819-20.00/13-3
3 Faxinal do Soturno	4*	107612-20.00/13-2
4 Harmonia	1*	052860-20.00/13-2
5 Itatiba do Sul	11*	069645-20.00/13-3
6 Mariano Moro	11*	069424-20.00/13-0
7 Santa Margarida do Sul	10*	138825-20.00/13-2
8 Santo Antônio da Patrulha	18*	045865-20.00/13-1
9 Tapera	6*	096021-20.00/13-7
10 Tupanciretâ	9*	085448-20.00/13-9
11 Viamão	2*	088989-20.00/13-8
TOTAL R\$ 1.100.000,00		

3. VEÍCULO - R\$ 50.000,00 CADA

Município	CRS	Processo N°
1 André da Rocha	6*	096515-20.00/13-7
2 Arroio do Meio	16*	092347-20.00/13-2
3 Arroio dos Ratos	2*	007397-20.00/13-0
4 Caibaté	12*	053647-20.00/13-9
5 Chiapetta	17*	060832-20.00/13-4
6 Cidreira	18*	045840-20.00/13-4
7 Crissiumal	17*	128472-20.00/13-7
8 Cruz Alta	9*	086096-20.00/13-7
9 Erechim	11*	121889-20.00/13-0
10 Espumoso	6*	096026-20.00/13-0
11 Novo Hamburgo	1*	052870-20.00/13-4
12 Pinhal	19*	108475-20.00/13-2
13 Santa Clara do Sul	16*	035656-20.00/13-0
14 Santa Margarida do Sul	10*	106226-20.00/13-5
15 Santa Rosa	14*	112949-20.00/13-1
16 Santa Rosa	14*	112950-20.00/13-9
17 São José do Herval	16*	092388-20.00/13-2
18 Sapiranga	1*	006343-20.00/13-3
19 Sarandi	15*	106801-20.00/13-7
20 Tapera	6*	096020-20.00/13-4
21 Taquaruçu do Sul	19*	108608-20.00/13-4
22 Vila Nova do Sul	4*	125684-20.00/13-9
TOTAL R\$ 1.150.000,00		

4. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UBS's

Município	CRS	Processo N°	Valor
1 Arariá	1*	053031-20.00/13-1	R\$ 70.000,00
2 Barão do Triunfo	2*	007151-20.00/13-0	R\$ 17.250,00
3 Chuvisca	2*	088733-20.00/13-0	R\$ 35.000,00
4 Crissiumal	17*	128471-20.00/13-4	R\$ 50.082,25
5 Crissiumal	17*	128473-20.00/13-0	R\$ 50.082,25
6 Crissiumal	17*	128474-20.00/13-2	R\$ 50.082,25
7 Doutor Ricardo	16*	092345-20.00/13-7	R\$ 16.000,00
8 Rio dos Índios	11*	121896-20.00/13-3	R\$ 44.975,00
9 São João da Urtiga	6*	011632-20.00/13-3	R\$ 160.224,00
10 São Pedro das Missões	15*	106802-20.00/13-0	R\$ 50.000,00
11 Três Passos	19*	108471-20.00/13-1	R\$ 35.207,00
TOTAL R\$ 578.902,75			

5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES

Município/Entidade	CRS	Processo N°	Valor
1 Nova Prata / Hospital São João Batista	5*	118879-20.00/13-2	R\$ 445.000,00
2 Pinheiro Machado	3*	008228-20.00/13-0	R\$ 12.610,00
3 Pinheiro Machado / Associação de Assistência Social - Hospital de Pinheiro Machado	3*	114681-20.00/13-7	R\$ 963.000,00
4 Rio Pardo / Hospital Regional de Rio Pardo	13*	124647-20.00/13-2	R\$ 4.125.300,00
5 Santa Rosa / Hospital Dom Bosco	14*	084249-20.00/12-0	R\$ 100.000,00
6 Santo Augusto / Associação Hospitalar Bom Pastor	17*	029363-20.00/13-1	R\$ 82.952,08
7 São José do Herval / Hospital São Francisco	16*	026721-20.00/13-0	R\$ 32.200,00
TOTAL R\$ 5.761.062,08			

6. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES UPA's

Município/Entidade	CRS	Processo N°	Valor
1 Caxias do Sul / UPA III	5*	118876-20.00/13-4	R\$ 1.000.000,00



B A N R I S U L
 AGENCIA 0290 - NOVO HAMBURGO
 CONTA.: 04.188918.0-9
 NOME...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NH
 PERIODO: MARCO/2014
 IDENTIFICACAO: 09201405090278561583

PARA SIMPLES CONFERENCIA

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	V A L O R
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 19/02/2014		1.665.576,81
++ MOVIMENTOS MAR/2014		
06 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100480	20.464,18
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100480	90.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100480	225.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100481	204.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100481	2.859.433,11
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100481	2.859.433,11
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100482	4.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100483	72.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100488	200.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	4.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	10.739,42
TRANSFERENCIA VALOR	000290	39.950,63
TRANSFERENCIA VALOR	000290	72.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	91.200,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	335.464,18
SALDO NA DATA		7.646.552,98
10 TR. VALOR	000290	280.000,00
SALDO NA DATA		7.926.552,98
11 TRANSFERENCIA VALOR	000290	5.922.866,22
SALDO NA DATA		2.003.686,76
14 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100552	34.588,68
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100552	90.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100552	680.000,00
SALDO NA DATA		2.808.275,44
21 TRANSFERENCIA VALOR	000290	4.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	72.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	204.000,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	335.464,18
SALDO NA DATA		2.192.811,26
28 TRANSFERENCIA VALOR	000290	31.500,00
TRANSFERENCIA VALOR	000290	400.000,00
SALDO NA DATA		1.761.311,26

----- EMITIDO AS 10:14 H DE 09/05/2014 -----

SAC 0800 646 1515
 OUVIDORIA 0800 644 2200

RS	Cód. Projeto	Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
01	6284	COFINANC HOSPITALAR	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140273343	06/03/2014	204.000,00		4346	1309402000135		EMP/LIQ REF REPASSE DO INCENTIVO COMPL DE DIARIAS DE UTI. RESOLUCAO CIB/RS 445/13 -GESTAO MUNICIPAL - COMP: 09/2013. FUND SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FUNDOS
01	6284	COFINANC HOSPITALAR	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140564906	06/03/2014	2.859.433,11		24	38722000143		EMP/LIQ REF REPASSE DO INCENTIVO COMPLEMENTACAO DE CUSTEIO. RESOLUCAO CIB/RS 519/13 -GESTAO MUNICIPAL - COMP: 08/2013. FUNDACAO DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO
01	6284	COFINANC HOSPITALAR	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140608432	06/03/2014	2.859.433,11		31	44872000143		EMP/LIQ REF REPASSE DO INCENTIVO COMPLEMENTACAO DE CUSTEIO. RESOLUCAO CIB/RS 519/13 -GESTAO MUNICIPAL - COMP: 02/2014. FUND DE SAUDE PUBLICA DE NOVO HAMBURGO FU
01	6292	REDE CEGONHA - PIM	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	136233942	06/03/2014	4.000,00		065	1452202000137		EM PENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO PROGRAMA ESTRUTURANTE PIM - PROJETO PREVENCAO DA VIOLENCIA - COMP: 11/2013.
01	5620	REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140607970	06/03/2014	90.000,00		075	44722000148		EMP/LIQ REF INCENTIVO ESTADUAL PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MOVEIS SA - SAMU - PROGRAMA SALVAR - COMP:02/2014
01	5620	REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140608005	06/03/2014	20.464,18		074	44712000145		EMP/LIQ.REF INCENTIVO ESTADUAL PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MOVEIS SB - SAMU - PROGRAMA SALVAR - COMP:02/2014.
01	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140680906	06/03/2014	200.000,00		126	62002000148		EM PENHO/LIQUIDACAO REF. REPASSE P/AQUISICAO DE VEICULOS PARA USO DAS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA RESOLUCAO CIB/RS 633/2013 - COMP: 02/2014. - Informacao sem i
01	6300	ESF - INCENT E INVEST	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	135705464	06/03/2014	72.000,00		878	1394532000130		EM PENHO/LIQUIDACAO REF. REPASSE DE INCENTIVO AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - COMP: 10/2013.
01	5620	REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140630765	06/03/2014	225.000,00		0062014	43912000140		EMP/LIQ. REF. REPASSE DE RECURSO PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UPA-S PORTE II, RESOLUOES CIB/RS 655/13 - COMP:02/2014 .
01	6284	COFINANC HOSPITALAR	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO	140999093	14/03/2014	34.588,68		211	322022000143		EMP/LIQ RÉF REPASSE DO INCENTIVO GESTANTE DE ALTO RISCO. PORTARIA 139/2014 -GESTAO MUNICIPAL - COMP:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

a necessidade de ampliar e qualificar o acesso da população a ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, que contribuam para a melhoria dos indicadores de saúde;

que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos estados (Art.30, CF/88).

RESOLVE:

Art. 1º – Criar incentivo financeiro para aquisição de veículos exclusivos ao uso das Equipes de Saúde da Família (EqSF).

Art. 2º – O veículo deve ser destinado às ações de competência das Equipes de Saúde da Família (EqSF), conforme características do processo de trabalho, atribuições dos profissionais e especificidades das EqSF dispostas na Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica.

Parágrafo Único – O gestor deverá acordar com as EqSF de seu município um planejamento para utilização do veículo, com prioridade àquelas que assistam usuários que residam em áreas mais distantes da Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º – O incentivo para compra de cada veículo perfaz o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para Equipes de Saúde da Família (EqSF).

Parágrafo Único – O veículo no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser adquirido pelo município pode ser composto por cinco a sete lugares.

Art. 4º - O repasse do incentivo será realizado conforme o Anexo I desta Resolução, considerando os municípios do Estado com Estratégia de Saúde da Família e que possuam critérios de equidade pré-estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º – Serão considerados apenas municípios com Equipes de Saúde da Família implantadas, tendo como base a competência setembro de 2013 do SGNES.

§ 2º – Serão priorizados 25% dos municípios do estado (107 municípios) com as mais baixas médias da Renda Tributária Líquida *per capita* dos últimos 03 (três) anos disponíveis (2009, 2010 e 2011).

I - A Renda Tributária Líquida *per capita* é um indicador utilizado como fator de equidade do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), base da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica à Saúde (PIES).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N° 633/13 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

a Portaria GM/MS nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo e revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

a Resolução nº 503/13 – CIB/RS, instituída em 20 de novembro de 2013, que cria um conjunto de incentivos financeiros estaduais diferenciados para qualificação da Estratégia de Saúde da Família e de Saúde Bucal;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

a importância da Estratégia Saúde da Família na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

§ 3º – O município com 01 (uma) a 02 (duas) Equipes de Saúde da Família receberá o incentivo referente à aquisição de 1 (um) veículo exclusivo ao uso das EqSF.

§ 4º – O município com 03 (três) à 04 (quatro) Equipes de Saúde da Família receberá o incentivo referente à aquisição de 02 (dois) veículos exclusivos ao uso das EqSF.

§ 5º – O município com 05 (cinco) a 09 (nove) Equipes de Saúde da Família receberá o incentivo referente à aquisição de 03 (três) veículos exclusivos ao uso das EqSF.

§ 6º – O município com 10 (dez) a 15 (quinze) Equipes de Saúde da Família receberá o incentivo referente à aquisição de 04 (quatro) veículos exclusivos ao uso das EqSF.

§ 7º – O município com mais de 16 (dezesseis) Equipes de Saúde da Família receberá o incentivo referente à aquisição de 05 (cinco) veículos exclusivos ao uso das EqSF.

§ 8º – Os municípios já contemplados com incentivos para aquisição de veículos no ano de 2013, por meio de Convênio ou Consulta Popular, terão esses respectivos números de veículos descontados do equivalente aos § 3º, § 4º, § 5º, § 6º e § 7º deste Art. 4º.

Art. 5º – O gestor municipal deverá acordar o uso exclusivo do veículo para as Equipes de Saúde da Família (EqSF) por meio de Termo de Compromisso, a ser disponibilizado pelo Departamento de Ações em Saúde da Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul no prazo de 60 dias.

Art. 6º – A prestação de contas dos recursos recebidos pelo município será realizada por meio do Relatório de Gestão Municipal de Saúde, conforme dispõe a legislação.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 23 de dezembro de 2013.

SANDRA FAGUNDES
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
ANEXO I - RESOLUÇÃO N° 633/13 - CIB/RSS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	RTL per capita média 2009 a 2011	EqSF Implantadas (SCNES set/13)	Nº de veículos previstos conforme o nº de EqSF	Nº de veículos já financiados em 2013	Nº total de veículos a ser financiado por esta Resolução	Valor total do incentivo para aquisição de veículos por meio desta Resolução (R\$)
430060	ALVORADA	419,6	26	5	0	5	250000
430030	ALECRIM	1066,3	3	2	0	2	100000
430040	ALEGRETE	892,3	8	3	1	2	100000
430064	AMETISTA DO SUL	1019,0	3	2	0	2	0
430120	ARROIO DO TIGRE	908,0	2	1	2	0	0
430110	ARROIO DOS RATOS	967,2	4	2	2	0	0
430160	BAGÉ	684,3	22	5	0	5	250000
430175	BARÃO DO TRIUNFO	1070,4	1	1	1	0	0
430190	BARRA DO RIBEIRO	1024,6	3	2	0	2	100000
430200	BARROS CASSAL	951,9	1	1	0	1	50000
430245	BOQUEIRÃO DO LEÃO	1111,2	1	1	0	1	50000
430280	CAÇAPAVA DO SUL	882,2	5	3	2	1	50000
430300	CACHOEIRA DO SUL	814,5	5	3	4	0	0
430310	CACHOEIRINHA	1073,3	9	3	0	3	150000
430420	CANDELÁRIA	761,1	3	2	1	1	50000
430440	CANELA	970,1	6	3	0	3	150000
430450	CANGUÇU	727,6	3	2	0	2	100000
430468	CAPELA DE SANTANA	744,7	3	2	1	1	50000
430470	CARAZINHO	836,2	12	4	0	4	200000
430517	CERRO GRANDE DO SUL	792,4	3	2	0	2	100000
430580	CONSTANTINA	1063,3	3	2	0	2	50000
430600	CRISIUMAL	1017,7	4	2	1	1	0
430610	CRUZ ALTA	851,7	12	4	4	0	50000
430640	DOIS IRMÃOS	1035,5	2	1	0	1	100000
430650	DOM FELICIANO	970,4	3	2	0	1	50000
430660	DOM PEDRITO	1087,3	1	1	0	1	0
430690	ENCRUZILHADA DO SUL	980,8	5	3	5	0	50000
430693	ENTRE-IJUIS	1096,5	2	1	0	1	50000
430700	ERECHIM	970,5	13	4	3	1	50000
430730	ERVAL SECO	1074,9	2	1	0	1	150000
430760	ESTÂNCIA VELHA	889,9	8	3	0	3	150000
430770	ESTEIO	1037,9	6	3	0	3	100000
430830	FONTOURA XAVIER	970,4	3	2	0	2	50000
430850	FREDERICO WESPHALEN	899,4	4	2	1	1	50000
430890	GETÚLIO VARGAS	1047,6	4	2	1	1	250000
430920	GRAVATÁI	899,8	21	5	0	5	100000
430940	GUAPORÉ	1106,7	4	2	0	2	50000
430950	GUARANI DAS MISSÕES	1098,8	1	1	0	1	50000
431010	IGREJINHA	1114,5	4	2	1	1	50000
431020	IJUÍ	813,6	15	4	3	1	50000
431050	IRÁI	917,2	3	2	1	1	0
431060	ITAQUI	1045,5	4	2	2	0	100000
431100	JAGUARÃO	845,0	4	2	0	2	0
431110	JAGUARI	1030,9	1	1	3	0	100000
431130	LAGOA VERMELHA	1065,1	4	2	0	2	0
431125	LAGOÃO	1029,6	1	1	1	0	0
431140	LAJEADO	1032,3	9	3	3	0	100000
431240	MONTENEGRO	1098,7	3	2	0	2	50000
431270	NONOAI	1022,0	1	1	0	1	100000
431306	NOVA HARTZ	1006,8	3	2	0	2	200000
431340	NOVO HAMBURGO	937,4	18	5	1	4	150000
431370	PALMEIRA DAS MISSÕES	953,9	6	3	0	3	200000
431390	PANAMBI	1103,8	11	4	0	4	200000
431410	PASSO FUNDO	886,4	15	4	0	4	0
431415	PAVERAMA	1002,4	1	1	1	0	0
431420	PEDRO OSÓRIO	1009,1	2	1	1	0	0
431440	PELOTAS	577,4	38	5	0	5	250000
431460	PIRATINI	1022,6	1	1	2	0	0
431470	PLANALTO	934,3	3	2	0	2	100000
431480	PORTÃO	969,7	2	1	0	1	50000
431510	PORTO XAVIER	1026,0	4	2	1	1	50000
431530	QUARAÍ	899,2	4	2	0	2	100000
431540	REDENTORA	748,5	2	1	0	1	50000
431550	RESTINGA SECA	1045,4	2	1	0	1	150000
431560	RIO GRANDE	939,7	27	5	2	3	50000
431570	RIO PARDO	829,5	3	2	1	1	150000
431600	ROLANTE	861,6	8	3	0	3	100000
431610	RONDA ALTA	1065,2	3	2	0	2	100000
431640	ROSARIO DO SUL	853,0	5	3	1	2	100000



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

IBGE	Município	RTL per capita média 2009 a 2011 ¹	EqSF Implantadas (SCNES set/13)	Nº de veícu- los previstos conforme o nº de EqSF	Nº de veícu- los já finan- ciados em 2013	Nº total de veícu- los a ser finan- ciado por esta Reso- lução	Valor total do incen- tivo para aquisição de veículos por meio desta Resolução (R\$)
431690	SANTA MARIA	722,2	16	5	0	5	250000
431720	SANTA ROSA	902,6	16	5	0	5	250000
431740	SANTIAGO	774,5	10	4	0	4	200000
431750	SANTO ÂNGELO	758,9	6	3	0	3	150000
431760	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	890,3	3	2	0	2	100000
431790	SANTO CRISTO	1065,8	4	2	0	2	100000
431800	SÃO BORJA	890,7	14	4	1	3	150000
431810	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1024,0	4	2	0	2	100000
431850	SÃO JOSÉ DO NORTE	776,6	1	1	1	0	0
431870	SÃO LEOPOLDO	803,2	9	3	0	3	150000
431880	SÃO LOURENÇO DO SUL	783,9	9	3	0	3	150000
431890	SÃO LUIZ GONZAGA	862,8	8	3	0	3	150000
431940	SÃO PEDRO DO SUL	975,6	4	2	0	2	100000
431950	SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ	988,6	3	2	1	1	50000
431960	SÃO SEPÉ	1057,7	4	2	0	2	100000
431990	SAPIRANGA	738,5	6	3	1	2	100000
432000	SAPUCAIA DO SUL	788,3	14	4	0	4	200000
432010	SARANDI	973,8	3	2	1	1	50000
432020	SEBERI	1029,8	3	2	0	2	100000
432026	SEGREDO	1027,2	2	1	0	1	50000
432067	SINIMBU	1017,3	1	1	1	0	0
432070	SOBRADINHO	935,6	1	1	0	1	50000
432080	SOLEDADE	874,2	6	3	0	3	150000
432110	TAPES	1039,8	4	2	0	2	100000
432120	TAQUARA	732,1	1	1	0	1	50000
432130	TAQUARI	943,5	2	1	0	1	50000
432140	TENENTE PORTELA	952,9	4	2	2	0	0
432143	TERRA DE AREIA	982,6	2	1	0	1	50000
432160	TRAMANDAI	916,3	4	2	0	2	100000
432166	TRÊS CACHOEIRAS	1063,4	4	2	1	1	50000
432170	TRÊS COROAS	1082,7	3	2	2	0	0
432180	TRÊS DE MAIO	938,7	6	3	2	1	50000
432190	TRÊS PASSOS	988,2	8	3	0	3	150000
432250	VACARIA	919,3	8	3	0	3	150000
432253	VALE DO SOL	1074,0	4	2	1	1	50000
432260	VENâNCIO AIRES	822,5	4	2	1	1	50000
432270	VERA CRUZ	870,4	2	1	1	0	0
432300	VIAMÃO	451,4	3	2	0	2	100000



SECRETARIA DA SAÚDE

Fundo Estadual de Saúde

20/03/2014

Projeto	Município	Cód. Credor	Credor	Nº Empenho	Data	Valor total pago	Valor retido	Tabela de retenção	Documento credor	Processo	Histórico
ASSIST. FARMAC. BASICA	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140059606	03/02/2014	39.950,63			917	1347062000137	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA - CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP: 12/2013. -
ASSIST. FARMAC. BASICA	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140059109	03/02/2014	10.739,42			918	1347072000130	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO INCENTIVO DA FARMACIA BASICA/DIABETES- CONTRAPARTIDA ESTADUAL - COMP: 12/2013. -
REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140061649	03/02/2014	225.000,00			002	4342000147	EMP/LIQ. REF. REPASSE DE RECURSO PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UPA-S PORTE II, RESOLUOES CIB/RS 655/13 - COMP:01/2014 .
REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140061581	03/02/2014	90.000,00			003	4882000147	EMP/LIQ REF INCENTIVO ESTADUAL PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MOVEIS SA - SAMU PROGRAMA SALVAR- COMP:01/2014 .
REDE URG E EMERG	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140061424	03/02/2014	20.464,18			002	4942000148	EMP/LIQ REF INCENTIVO ESTADUAL PARA CUSTEIO E MANUTENCAO DAS UNIDADES MOVEIS SB - SAMU PROGRAMA SALVAR- COMP:01/2014 .
REGIONALIZACAO DA SAUDE	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140061752	03/02/2014	100.000,00			1456	893942000138	EMP/LIQ REF REPASSE DA RESOLUCAO CIB/RS 378/12 E PORTARIA SES/RS 337/13- ANEXO 9 P/AQUISICAO DE DOIS VEICULO - P ORIGEM-052870-20.00/13-4
REDE CEGONHA - PIM	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	135773355	03/02/2014	4.000,00			060	1396182000132	EMPENHO/LIQUIDACAO REFERENTE REPASSE DO PROGRAMA ESTRUTURANTE PIM - PROJETO PREVENCAO DA VIOLENCIA - COMP: 10/2013. -
COFINANC. HOSPITALAR	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	140061729	03/02/2014	100.000,00			1456	893942000138	EMP/LIQ REF REPASSE DA RESOLUCAO CIB/RS 378/12 E PORTARIA SES/RS 337/13- ANEXO 9 P/AQUISICAO DE UMA AMBULANCIA - P ORIGEM 052870-20.00/13-4 TRANSFERENCIAS A FUN
ESF - INCENT E INVEST	NOVO HAMBURGO	46527826	FUNDO MUN DE SAUDE DE NOVO HAMBURGO	135772428	03/02/2014	72.000,00			899	1413982000130	EMPENHO/LIQUIDACAO REF. REPASSE DE INCENTIVO AS EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA -

BANRISUL
AGENCIA 0290 - NOVO HAMBURGO
CONTA.: 04.188918.0-9
NOME...: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NH
PERIODO: FEVEREIRO/2014
IDENTIFICACAO: 01201405010274923961

----- PARA SIMPLES CONFERENCIA -----

DIA HISTORICO	DOCUMENTO	VALOR
----- MOVIMENTOS DA CONTA CORRENTE -----		
SALDO ANT EM 22/01/2014		971.922,58
++ MOVIMENTOS FEV/2014		
03 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100223	20.464,18
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100223	90.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100223	225.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100225	10.739,42
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100225	39.950,63
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100226	4.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100227	100.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100229	72.000,00
CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100237	100.000,00
SALDO NA DATA		1.634.076,81
07 CREDITO TRANSFERENCIA REC.	100275	2.859.433,11
SALDO NA DATA		4.493.509,92
12 TRANFERENCIA VALOR	000290	2.859.433,11
SALDO NA DATA		1.634.076,81
19 TED - SPB	003695	31.500,00
SALDO NA DATA		1.665.576,81

----- EMITIDO AS 09:51 H DE 01/05/2014 -----

SAC 0800 646 1515
OVIDORIA 0800 644 2200





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 378/12 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o princípio da descentralização político-administrativa no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), previsto na Constituição Federal e na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto nº 7.508/11, de 28 de junho de 2011;

à Lei nº 12.466/11, de 24 de agosto de 2011;

a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam os projetos prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, visando implementar os Projetos Prioritários de Governo, a regionalização da saúde e o co-financiamento hospitalar, envolvendo:

- Ampliação e Qualificação da Estratégia de Saúde da Família através de construção, ampliação e equipamentos de Unidades Básicas de Saúde, aquisição de veículos e ambulâncias;

- Instalação de Centros de Especialidades em Saúde, através da ampliação de prédios e aquisição de equipamentos;

- Ampliação e qualificação de Hospitais Públicos Regionais, através de complementação de recursos para construção e ampliação dos mesmos e equipamentos hospitalares;

- Ampliação e qualificação da Rede de Urgência e Emergência, através da complementação de recursos para construção e/ou ampliação de UPAs e equipamentos, bem como, aquisição de ambulâncias;

- Linhas de cuidados a usuários de álcool, crack e outras drogas, através de implantação e equipamentos de CAPS (Centro de Atendimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Psicossocial), de NAAS (Núcleos de Apoio à Atenção Básica) e de Unidades de Acolhimento (UA);

– Rede Cegonha e Primeira Infância Melhor (PIM), através de aquisição de equipamentos;

– Implantação da Política de TI no SUS, através de aquisição de equipamentos e software;

– Regionalização da saúde, através de redes regionalizadas e hierarquizadas, qualificando os serviços pela aquisição de equipamentos, construção, ampliação e reforma de unidades de saúde;

– Co-financiamento hospitalar, através da aquisição de equipamentos, obras e reformas, visando o fortalecimento de hospitais públicos.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 19 de junho de 2012.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS

***Republicada por alterada.**

